



Bruxelas, 19 de novembro de 2018  
(OR. en)

13581/18

CONOP 98  
CODUN 36  
COARM 289  
CFSP/PESC 985  
COSI 288  
ENFOPOL 565

## RESULTADOS DOS TRABALHOS

---

|                |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:            | Secretariado-Geral do Conselho                                                                                                                                                                                                                              |
| data:          | 19 de novembro de 2018                                                                                                                                                                                                                                      |
| para:          | Delegações                                                                                                                                                                                                                                                  |
| n.º doc. ant.: | 13498/18                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Assunto:       | Conclusões do Conselho sobre a adoção de uma estratégia da UE de luta contra as armas de fogo e as armas ligeiras e de pequeno calibre ilícitas e respetivas munições Light Weapons & Their Ammunition<br>– Conclusões do Conselho (19 de novembro de 2018) |

---

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a adoção de uma estratégia da UE de luta contra as armas de fogo e as armas ligeiras e de pequeno calibre ilícitas e respetivas munições, adotadas pelo Conselho na sua 3652.<sup>a</sup> reunião, realizada a 19 de novembro de 2018.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A ADOÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA DA UE DE LUTA  
CONTRA AS ARMAS DE FOGO E AS ARMAS LIGEIRAS E DE PEQUENO CALIBRE  
ILÍCITAS E RESPETIVAS MUNIÇÕES**

1. O Conselho regista que as armas ligeiras e de pequeno calibre ilícitas continuam a contribuir para a instabilidade e a violência armada, impedindo o desenvolvimento sustentável e os esforços de gestão de crises, continuando a desestabilizar regiões inteiras, bem como os Estados e sociedades aí existentes, alimentando a violência armada e a criminalidade organizada e amplificando o impacto dos ataques terroristas. Por conseguinte, o Conselho está empenhado em prevenir e combater o comércio ilícito de armas ligeiras e de pequeno calibre (ALPC) e respetivas munições, bem como em promover a responsabilização e a responsabilidade no que diz respeito ao seu comércio legal.
2. O Conselho considera que o Programa de Ação das Nações Unidas para Prevenir, Combater e Erradicar o Comércio Ilícito de Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre em todos os seus Aspectos (PdA) constitui o quadro mundial de combate à ameaça das ALPC ilícitas e apoia a sua plena e eficaz aplicação a nível nacional, regional e mundial. Além disso, congratula-se com os resultados da Terceira Conferência para reapreciar os progressos na aplicação do Programa de Ação da ONU, que teve lugar em junho de 2018, uma vez que estes resultados refletem vários dos objetivos da posição da UE adotada pelo Conselho em 28 de maio de 2018<sup>1</sup>, nomeadamente o apoio do papel desempenhado pelas organizações internacionais na aplicação do Programa de Ação.
3. O Conselho recorda que, em 2005, o Conselho Europeu adotou a Estratégia da UE de luta contra a acumulação ilícita e o tráfico de armas ligeiras e de pequeno calibre e respetivas munições<sup>2</sup>. Recorda também que a União Europeia tem feito investimentos consideráveis na cooperação e assistência a países terceiros, a fim de combater o comércio ilícito de ALPC, norteando-se pela Estratégia da UE e pelo PdA.

---

<sup>1</sup> Conclusões do Conselho sobre a posição da UE no que respeita à luta contra o comércio ilícito de armas ligeiras e de pequeno calibre, na perspetiva da Terceira Conferência de Análise para reapreciar a aplicação do Programa de Ação da ONU em matéria de ALPC (documento n.º 8978/18 do Conselho, de 28 de maio de 2018).

<sup>2</sup> Documento n.º 5319/06 do Conselho,  
<http://register.consilium.europa.eu/doc/srv?l=PT&f=ST%205319%202006%20INIT>

4. O Conselho congratula-se com a comunicação conjunta intitulada "Elementos para uma estratégia da UE de luta contra as armas de fogo e as armas ligeiras e de pequeno calibre ilícitas e respetivas munições"<sup>3</sup>, publicada em 13 de junho de 2018 pela Comissão Europeia e pela alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança. O Conselho aprova plenamente os objetivos e as ações propostas apresentados na comunicação.
5. Em resposta à comunicação conjunta, e à luz dos acontecimentos relevantes ocorridos desde 2005, o Conselho adota por este meio uma nova estratégia da UE de luta contra as armas de fogo e as armas ligeiras e de pequeno calibre ilícitas e respetivas munições, substituindo desta forma a estratégia da UE de 2005. Entre os acontecimentos relevantes ocorridos desde 2005 contam-se a evolução do contexto da segurança, nomeadamente as ameaças terroristas no interior da UE, e a evolução da conceção e das tecnologias de ALPC, que afetam a capacidade dos governos de darem resposta a esta ameaça.
6. A nova estratégia toma em consideração os princípios orientadores da estratégia global da UE para 2016<sup>4</sup>, que preconiza uma abordagem integrada, transversal às políticas externas, entre os Estados-Membros e as instituições da UE e entre as dimensões interna e externa das políticas. Toma também em conta os resultados da Terceira Conferência para reapreciar o PdA<sup>5</sup>, realizada em junho de 2018, a entrada em vigor do Tratado de Comércio de Armas, em dezembro de 2014<sup>6</sup>, e o lançamento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em setembro de 2015, onde se afirma que a luta contra o comércio ilícito de armas ligeiras e de pequeno calibre é necessária para atingir vários objetivos, nomeadamente os relacionados com a paz, a justiça e a robustez das instituições, a redução da pobreza, o crescimento económico, a saúde, a igualdade de género e a segurança das cidades e das comunidades.

---

<sup>3</sup> JOIN(2018) 17 final de 13 de junho de 2018.

<sup>4</sup> <https://europa.eu/globalstrategy/en/global-strategy-foreign-and-security-policy-european-union>.

<sup>5</sup> A/CONF.192/2018/RC/3

<sup>6</sup> [http://treaties.un.org/doc/Treaties/2013/04/20130410%2012-01%20PM/Ch\\_XXVI\\_08.pdf#page=21](http://treaties.un.org/doc/Treaties/2013/04/20130410%2012-01%20PM/Ch_XXVI_08.pdf#page=21)

7. A finalidade da nova estratégia é orientar uma ação europeia integrada, coletiva e coordenada, destinada a prevenir e travar a aquisição ilícita de ALPC e respetivas munições por terroristas, criminosos e outros intervenientes não autorizados, e a promover a responsabilização e a responsabilidade no que diz respeito ao comércio legal de armas. Esta nova estratégia da UE orientará as ações das instituições e Estados-Membros da UE.
8. A nova estratégia da UE de combate às armas de fogo, armas ligeiras e de pequeno calibre e respetivas munições encontra-se no anexo das presentes conclusões.

## **TORNAR AS ARMAS SEGURAS, PROTEGER OS CIDADÃOS**

Estratégia da UE de luta contra as armas de fogo e as armas ligeiras e de pequeno calibre ilícitas e respetivas munições

### **1. INTRODUÇÃO**

As armas de fogo e as armas ligeiras e de pequeno calibre ilícitas continuam a contribuir para a instabilidade e a violência na União Europeia, nos seus países vizinhos e no resto do mundo. As armas ligeiras ilícitas alimentam o terrorismo e os conflitos mundiais, prejudicando o desenvolvimento e a capacidade de gestão de crises da UE, bem como os esforços humanitários e de estabilização em zonas da vizinhança da UE e de África. No território da UE, as armas de fogo ilícitas têm um impacto evidente na segurança interna, fomentando a criminalidade organizada e proporcionando aos terroristas meios para cometer atentados em solo europeu.

O relatório de 2016 do secretário-geral das Nações Unidas sobre o comércio ilícito de armas ligeiras e de pequeno calibre em todos os seus aspetos<sup>7</sup> refere que o número de guerras civis no mundo triplicou na última década. Os conflitos armados, muitas vezes alimentados pela proliferação de armas ligeiras ilícitas, contribuem de forma significativa para que quase 800 milhões de pessoas não tenham alimentos suficientes. As armas de fogo facilitam o tráfico de droga e de seres humanos através da intimidação e da coerção, inflamam conflitos territoriais entre bandos urbanos e dão poder aos terroristas. Os atentados terroristas na Europa ilustraram a ligação entre a criminalidade organizada e o terrorismo, nomeadamente no tráfico de armas de fogo, e são um indicador inequívoco de uma ameaça multidimensional, que envolve diversas áreas de criminalidade. Na sua Avaliação de 2017 da Ameaça da Criminalidade Grave e Organizada (SOCTA)<sup>8</sup>, a Europol indicou que os mais recentes atentados realizados por terroristas jihadistas com armas de fogo traficadas, tanto na UE como noutros territórios, demonstraram as consequências mortais desse comércio ilícito.

---

<sup>7</sup> <https://s3.amazonaws.com/unoda-web/wp-content/uploads/2016/10/english.pdf>

<sup>8</sup> <https://www.europol.europa.eu/socta/2017/>

Em 2005, o Conselho Europeu adotou a estratégia da UE de luta contra a acumulação ilícita e o tráfico de ALPC e respetivas munições<sup>9</sup>, tendo em vista apoiar o Programa de Ação das Nações Unidas para prevenir, combater e erradicar o comércio ilícito de armas ligeiras e de pequeno calibre em todos os seus aspetos, adotado em 20 de julho de 2001<sup>10</sup>. A Agenda Europeia para a Segurança de 2015 da Comissão<sup>11</sup> identificou o tráfico ilícito de armas de fogo como uma das prioridades para alcançar o objetivo global de desmantelamento das atividades de terroristas e grupos de criminalidade organizada. Foi seguida de um Plano de Ação da UE contra o tráfico ilícito e a utilização de armas de fogo<sup>12</sup> e explosivos e de uma revisão do quadro regulamentar da União sobre a aquisição e detenção de armas de fogo<sup>13</sup>. Em 13 de junho de 2018, a Comissão Europeia e a alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança emitiram uma comunicação conjunta intitulada "Elementos para uma estratégia da UE de luta contra as armas de fogo e as armas ligeiras e de pequeno calibre ilícitas e respetivas munições"<sup>14</sup>, a fim de avançar rumo a uma União da Segurança genuína e eficaz.

---

<sup>9</sup> Documento n.º 5319/06 do Conselho,  
<http://register.consilium.europa.eu/doc/srv?l=PT&f=ST%205319%202006%20INIT>

<sup>10</sup> A/CONF.192/15.

<sup>11</sup> Agenda Europeia para a Segurança, Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho [COM(2015) 185 final, 28.4.2015].

<sup>12</sup> Execução da Agenda Europeia para a Segurança: Plano de ação da UE contra o tráfico ilícito e a utilização de armas de fogo e explosivos, Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho [COM(2015) 624 final, 2.12.2015].

<sup>13</sup> Diretiva 91/477/CEE, relativa ao controlo da aquisição e da detenção de armas (JO L 256 de 13.9.1991, p. 51), e Regulamento (UE) n.º 258/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2012, que aplica o artigo 10.º do Protocolo das Nações Unidas contra o fabrico e o tráfico ilícitos de armas de fogo, das suas partes e componentes e de munições, adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Protocolo das Nações Unidas sobre as armas de fogo), e estabelece autorizações de exportação e medidas de importação e de trânsito de armas de fogo, suas partes, componentes e munições (JO L 94 de 30.3.2012, p. 1).

<sup>14</sup> JOIN(2018) 17 final de 13 de junho de 2018.

Esta nova Estratégia da UE de luta contra as armas de fogo e as armas ligeiras e de pequeno calibre ilícitas e respetivas munições toma em consideração a comunicação conjunta homónima<sup>15</sup>, os princípios orientadores da estratégia global da UE de 2016<sup>16</sup>, a evolução do contexto da segurança desde 2005, as mudanças no controlo das armas convencionais, como a entrada em vigor do Tratado de Comércio de Armas, em dezembro de 2014<sup>17</sup>, e as medidas tomadas no âmbito da implementação, pela UE, da Agenda Europeia para a Segurança de 2015. A finalidade da revisão da estratégia é orientar uma ação europeia integrada, coletiva e coordenada, destinada a prevenir e travar a aquisição ilícita de ALPC e respetivas munições por terroristas, criminosos e outros intervenientes não autorizados, e a promover a responsabilização e a responsabilidade no que diz respeito ao comércio legal de armas.

Embora o comércio de armas de fogo para utilização civil esteja regulado a nível da UE<sup>18</sup>, os Estados-Membros alinham as suas posições quanto às exportações de armas ligeiras e de pequeno calibre (ALPC), como material de guerra, de acordo com a política externa e de segurança comum (PESC)<sup>19</sup>. A distinção jurídica entre armas de fogo para utilização civil ou militar torna-se irrelevante quando as mesmas são desviadas para o circuito ilegal. A fim de enfrentar esta ameaça de forma exaustiva, a presente estratégia abrange as armas de fogo tanto para utilização civil como de tipo militar.

As armas de tipo militar desempenham um papel indispensável para preservar a segurança, a liberdade e a paz, desde que utilizadas em conformidade com o direito internacional, nomeadamente no domínio dos direitos humanos e do direito humanitário. Por outro lado, as armas de guerra são, por natureza, capazes de causar a morte e a destruição. Esta ambivalência implica que os governos que controlam tais armas têm de assegurar que são comercializadas com responsabilidade e responsabilização e de evitar que sejam desviadas para terroristas, criminosos e outros utilizadores não autorizados, violando embargos de armas e acordos de utilizador final.

---

<sup>15</sup> Ver nota de rodapé 8.

<sup>16</sup> <https://europa.eu/globalstrategy/en/global-strategy-foreign-and-security-policy-european-union>.

<sup>17</sup> [http://treaties.un.org/doc/Treaties/2013/04/20130410%2012-01%20PM/Ch\\_XXVI\\_08.pdf#page=21](http://treaties.un.org/doc/Treaties/2013/04/20130410%2012-01%20PM/Ch_XXVI_08.pdf#page=21)

<sup>18</sup> Ver nota de rodapé 7.

<sup>19</sup> Posição Comum 2008/944/PESC, de 8 de dezembro de 2008, que define regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares. A transferência, no território da UE, de tecnologia e equipamento militares é regida pela Diretiva 2009/43/CE.

Para efeitos da presente estratégia, o termo "ALPC"<sup>20</sup> refere-se às armas de tipo militar e o termo "armas de fogo"<sup>21</sup> inclui expressamente as armas de fogo para utilização civil.

## 2. COMBATE ÀS ARMAS DE FOGO E ALPC ILÍCITAS: OBJETIVOS E AÇÕES

O combate eficaz ao desvio e ao fabrico e comércio ilícitos de armas de fogo/ALPC e respetivas munições exige que sejam estabelecidas, executadas, cumpridas e comunicadas normas e regras pelos serviços públicos e intervenientes nacionais, regionais e mundiais. Para tal, é necessária uma ação que abranja todas as fases do ciclo de vida das armas de fogo/ALPC e munições: fabrico, exportação, armazenamento e eliminação. Em consonância com a estratégia global para a política externa e de segurança da União Europeia e os seus princípios<sup>22</sup> e com a Agenda Europeia para a Segurança, a UE procura preservar e proteger um clima de paz e segurança para os seus cidadãos, bem como apoiar a segurança e promover o desenvolvimento nos seus países vizinhos e em todo o mundo. Para o efeito, esta estratégia é norteada pelos seguintes princípios:

- unidade – adotar uma abordagem integrada e coordenada, que seja transversal às políticas externas, entre os Estados-Membros e a UE, bem como entre as políticas internas e externas;

---

<sup>20</sup> As armas ligeiras e de pequeno calibre (ALPC) e respetivas munições são de tipo militar e incluem:

- a) Armas ligeiras: espingardas de assalto; espingardas e carabinas semiautomáticas de tipo militar; revólveres e pistolas semiautomáticas de tipo militar; metralhadoras ligeiras; submetralhadoras ligeiras, incluindo pistolas-metralhadoras;
- b) Armas de pequeno calibre: metralhadoras pesadas; canhões, obuses e morteiros de calibre inferior a 100 mm; lança-granadas; armas sem recuo; bazucas e outros sistemas antitanque e de defesa aérea que disparam projéteis, incluindo MANPADS, desde que portáteis por um homem ou por uma equipa;
- c) Peças de ALPC;
- d) Acessórios de ALPC (dispositivos de visão noturna, silenciadores, etc.); e
- e) Munições de ALPC.

Esta definição não prejudica qualquer definição internacional de ALPC acordada no futuro.

<sup>21</sup> O termo "armas de fogo" apresenta um âmbito mais abrangente, que inclui as armas de fogo tanto para utilização civil como de tipo militar. O Protocolo das Nações Unidas sobre as armas de fogo define "arma de fogo" como uma arma portátil, com cano, apta a disparar, concebida para disparar ou suscetível de ser modificada para disparar chumbos, balas ou projéteis através da ação de uma carga propulsora, excluindo as armas de fogo antigas e suas réplicas. Importa notar que algumas armas ligeiras, como lançadores de foguetes, não são armas de fogo. Por conseguinte, o termo "arma de fogo" não abrange todas as ALPC.

<sup>22</sup> [https://europa.eu/globalStrategy/sites/globalStrategy/files/pages/files/eugs\\_review\\_web\\_13.pdf](https://europa.eu/globalStrategy/sites/globalStrategy/files/pages/files/eugs_review_web_13.pdf)

- promover a cooperação e a parceria a todos os níveis;
- assumir as responsabilidades quanto às regiões prioritárias, especialmente as que possam representar uma ameaça à segurança da UE e que sejam mais suscetíveis de beneficiar da ação da UE;
- promover uma ordem mundial assente em regras e na cooperação, que tenha como princípio essencial o multilateralismo e as Nações Unidas no seu centro, e que se baseie no respeito pelo direito internacional, nomeadamente no domínio dos direitos humanos e do direito humanitário, com vista à criação de um mundo pacífico e sustentável; e
- incorporar as questões de género e da diversidade nos projetos e nas ações de controlo das ALPC.

## 2.1 REFORÇO DO QUADRO NORMATIVO

### 2.1.1 Programa de Ação das Nações Unidas para as ALPC e Instrumento Internacional de Rastreio

O Programa de Ação das Nações Unidas para as ALPC (PdA da ONU)<sup>23</sup> continua a constituir um instrumento abrangente, sendo o único quadro universal de combate à ameaça que representam as ALPC ilícitas. O Instrumento Internacional de Rastreio (ITI)<sup>24</sup> é um instrumento politicamente vinculativo que estabelece requisitos e fornece uma norma mundial em matéria de marcação, conservação de registos e rastreio de ALPC. O principal objetivo da estratégia da UE revista continua a ser a plena e efetiva execução do PdA da ONU e do ITI aos níveis nacional, regional e mundial. Por conseguinte, a presente estratégia apresenta medidas para melhorar a execução do PdA da ONU aos níveis nacional e regional na UE. Propõe igualmente a cooperação e a assistência noutras regiões do mundo e à escala mundial.

---

<sup>23</sup> [http://www.un.org/events/smallarms2006/pdf/192.15%20\(E\).pdf](http://www.un.org/events/smallarms2006/pdf/192.15%20(E).pdf)

<sup>24</sup> <http://www.poa-iss.org/InternationalTracing/InternationalTracing.aspx>

Ação: A UE continuará a apoiar a cooperação e a assistência com vista à execução do PdA da ONU, incidindo na cooperação regional, e a participar e a apoiar a coordenação com outros doadores. Tal apoio incluirá a recolha e destruição de excedentes de ALPC e munições, a segurança física e a gestão de arsenais de ALPC e munições, o desenvolvimento de capacidades para a marcação, a conservação de registos e o rastreio, para o controlo das exportações de armas e para a aplicação da lei no combate ao tráfico ilícito, o apoio à monitorização dos embargos e o rastreio de armas desviadas.

Próximas etapas: Ao abrigo do PdA da ONU, os novos projetos terão em conta uma análise e uma avaliação completa, pela alta representante, do impacto e da eficácia dos projetos de controlo das ALPC realizados no âmbito da estratégia de 2005 para as ALPC entre 2005 e 2017.

#### 2.1.2 Tratado de Comércio de Armas

O Tratado de Comércio de Armas (TCA)<sup>25</sup> estabelece normas internacionais com os padrões mais elevados de rigor para regulamentar ou melhorar a regulamentação do comércio internacional de armas convencionais (incluindo ALPC), e visa prevenir e erradicar o comércio ilícito de armas convencionais e impedir o seu desvio.

Ação: A UE continuará a apoiar a universalização e aplicação do TCA.

---

<sup>25</sup> <https://www.un.org/disarmament/att/>

### 2.1.3 Protocolo das Nações Unidas sobre as Armas de Fogo

O objetivo do Protocolo das Nações Unidas sobre as Armas de Fogo<sup>26</sup> consiste em facilitar e reforçar a cooperação, a fim de prevenir, combater e erradicar o fabrico e o tráfico ilícitos de armas de fogo. A Comissão negociou e assinou o referido protocolo em nome da UE em 2002. Após ter adotado regras mais exigentes sobre a transferência de armas de fogo para utilização civil tanto dentro como fora do território da União, a UE pôde ratificá-lo em 2014<sup>27</sup>.

Ação: A UE prosseguirá o seu apoio à execução do Protocolo das Nações Unidas sobre as Armas de Fogo e do seu mecanismo de revisão e continuará a reforçar a capacidade dos países parceiros e das sub-regiões para a realização de controlos eficazes às armas de fogo em consonância com o Protocolo. Em particular, a Comissão insta os Estados-Membros a observarem plenamente a Recomendação, de 17 de abril de 2018, sobre medidas imediatas para melhorar a segurança das medidas de exportação, importação e trânsito de armas de fogo para utilização civil, suas partes e componentes essenciais e munições<sup>28</sup>.

### 2.1.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS)

A proliferação ilícita e descontrolada de ALPC ameaça alimentar e prolongar os conflitos e a violência armados, produzindo efeitos adversos sobre a boa governação, a ordem pública e o acesso à educação, aos cuidados de saúde, à justiça e a outros direitos civis. Não há dúvidas de que a violência armada, os conflitos e o fraco desenvolvimento estão relacionados. Com o objetivo 16.4, no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas<sup>29</sup>, os Estados comprometeram-se a reduzir significativamente, até 2030, os fluxos financeiros e de armas ilícitos, a reforçar a recuperação e a restituição de bens roubados e a combater todas as formas de criminalidade organizada. Por conseguinte, a estratégia deveria visar a atenuação e prevenção dos efeitos negativos do comércio ilícito de ALPC e respetivas munições sobre o desenvolvimento sustentável.

---

<sup>26</sup> Protocolo das Nações Unidas contra o fabrico e o tráfico ilícitos de armas de fogo, das suas partes e componentes e de munições, adicional à Convenção da ONU contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC);

<http://www.unodc.org/unodc/en/firearms-protocol/the-firearms-protocol.html>

<sup>27</sup> JO L 89 de 25.3.2014, p. 7.

<sup>28</sup> COM(2018) 2197 final.

<sup>29</sup> <https://www.un.org/sustainabledevelopment/sustainable-development-goals/>

Ação: A UE contribuirá para os esforços envidados no sentido da concretização dos ODS da ONU, incluindo o objetivo 16.4 (redução significativa dos fluxos de armas ilícitas até 2030), ajudando os Estados e as regiões a criar e aplicar indicadores nacionais e regionais.

#### 2.1.5 Normas da UE mais fortes

O Conselho irá ponderar novas decisões tendentes a reforçar o quadro normativo da UE, a fim de melhorar a rastreabilidade das ALPC, a documentação referente à utilização final no âmbito dos controlos da exportação de ALPC e o intercâmbio de informações sobre o desvio de ALPC. A UE continuará igualmente a propor uma cláusula-tipo sobre o controlo das ALPC nos seus acordos de parceria e de comércio com outros países. Essa cláusula será atualizada em consonância com a nova estratégia.

Ação: A UE continuará a introduzir uma cláusula-tipo sobre o controlo das ALPC nos seus acordos de parceria e de comércio com outros países.

Próximas etapas:

- O Conselho irá ponderar uma decisão sobre a marcação de todas as ALPC, a fim de melhorar o rastreio;
- O Conselho congratula-se com a intenção da Comissão de adotar um ato delegado relativo ao intercâmbio de informações, por via eletrónica, sobre autorizações de transferência de armas de fogo para utilização civil para outro Estado-Membro e de criar um sistema eletrónico através do qual os Estados-Membros possam trocar tais informações, como exigido pela Diretiva 91/477/CEE<sup>30</sup>.

---

<sup>30</sup> O artigo 13.º, n.º 5, da Diretiva 91/477/CEE exige a adoção de um ato de execução até 14 de setembro de 2018.

## 2.2 APLICAÇÃO DE NORMAS NAS DIVERSAS FASES DO CICLO DE VIDA DAS ARMAS DE FOGO/ALPC

### 2.2.1 Controlo do fabrico de armas de fogo e de ALPC

Na UE, o fabrico de armas de fogo e de ALPC, bem como das respetivas peças, acessórios e munições, está devidamente regulamentado e as regras que regem o armazenamento de ALPC e respetivas munições foram concebidas para minimizar os riscos de desvio.

A evolução na conceção de armas de fogo e de ALPC, como uma maior utilização de carcaças de polímero e a conceção modular, pode prejudicar a eficácia do Instrumento Internacional de Rastreio (ITI), a norma mundial em matéria de marcação de ALPC. É necessário adotar medidas para atualizar o ITI tendo em conta essa evolução.

A UE incentiva e apoia a investigação e o desenvolvimento de tecnologias e de características de conceção destinadas a atenuar o risco de desvio, tráfico e utilização não autorizada de ALPC e munições. Promove a aplicação de novas tecnologias com vista a uma maior eficiência na gestão de arsenais, no controlo da utilização, na marcação, na identificação, na conservação de registos e no rastreio de ALPC.

#### Ações:

- A UE continuará a combater o fabrico ilícito de armas de fogo e munições. Os métodos de fabrico ilícito estão em permanente evolução e podem ser facilitados recorrendo à impressão 3D de peças. Incluem a reativação ilícita de armas de fogo desativadas, a produção artesanal e a conversão ilícita de armas de alarme ou sinalização, concebidas para serem usadas sem projéteis, ou de armas Flobert, a conversão ilícita de munições e a utilização ilícita de instrumentos de recarga. A Comissão acompanhará de perto a aplicação do seu futuro ato de execução que estabelece as especificações técnicas para as armas utilizadas para fins de alarme e sinalização, em aplicação da Diretiva 91/477/CEE, relativa ao controlo da aquisição e da detenção de armas<sup>31</sup>; e
- Uma vez que a marcação e a conservação cuidadosa de registos são fundamentais para o êxito do rastreio, a UE continuará a apoiar a plena aplicação do Instrumento Internacional de Rastreio (ITI).

#### Próximas etapas:

- A nível mundial, para preservar e aumentar a eficácia do ITI, a ação da UE e dos seus Estados-Membros consistirá em ponderar a introdução de um anexo no ITI à luz da evolução na conceção das ALPC, como a arquitetura modular e as carcaças de polímero; e
- A UE utilizará os instrumentos pertinentes para apoiar a investigação e o desenvolvimento de tecnologia fiável e eficaz em termos de custos, com vista à segurança das ALPC e respetivas munições e a atenuar o risco de desvio.

---

<sup>31</sup> O ato de execução deve ser adotado até 14 de setembro de 2018, nos termos do artigo 10.º-A da Diretiva 91/477/CEE do Conselho relativa ao controlo da aquisição e da detenção de armas, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva (UE) 2017/853 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017 (JO L 137 de 24.5.2017, p. 22).

## 2.2.2 Controlos das exportações das armas de fogo e respetivas munições

A UE e os seus Estados-Membros apoiam a aplicação e a universalização do Tratado de Comércio de Armas. Com base na aplicação do Tratado de Comércio de Armas, a UE combate o desvio de armas apoiando as capacidades para identificar os pontos de desvio através do rastreio, de uma melhor utilização dos sistemas de intercâmbio de informações e da atenuação do risco de desvio, cessando o fornecimento aos autores dos desvios identificados no quadro do controlo das exportações de armas.

A intermediação não regulamentada de armas continua a ser uma fonte de desvio de ALPC. A natureza transnacional das atividades de intermediação de armas exige a cooperação internacional.

Ações:

- A UE continuará a promover o controlo responsável e eficaz das exportações de armas nos países vizinhos da UE, em conformidade com a Posição Comum 2008/944/PESC, no que diz respeito às armas de tipo militar, e o Regulamento (UE) n.º 258/2012, no que diz respeito às armas de fogo para utilização civil; e
- A Alta Representante e os Estados-Membros continuarão a assegurar a correta e plena aplicação da Posição Comum 2003/468/PESC, relativa ao controlo da intermediação de armamento.

Próximas etapas:

- A Comissão continua a acompanhar o sistema da UE e a necessidade de eventuais melhorias nas autorizações de exportação e nas medidas de importação e de trânsito de armas de fogo para utilização civil, suas partes, componentes e munições, conforme indicado no relatório adotado pela Comissão em 12 de dezembro de 2017<sup>32</sup>;
- O Conselho irá ponderar uma decisão sobre os certificados de utilizador final para a exportação de ALPC, tendo em conta o trabalho da OSCE nesta matéria;

---

<sup>32</sup> COM(2017) 737 final de 12.12.2017.

- Com o acordo do Estados-Membros, o SEAE irá aumentar a capacidade do sistema em linha do COARM<sup>33</sup> para o intercâmbio de informações pertinentes para efeitos de avaliação dos riscos de desvio entre as autoridades responsáveis pelo controlo das exportações dos Estados-Membros no contexto das licenças de exportação, tendo em conta o nível de segurança do sistema e das informações;
- Na avaliação dos riscos a realizar antes da concessão de uma licença de exportação de ALPC e munições, os Estados-Membros terão em conta o historial de desvios dos destinatários e intermediários em causa; e
- Os Estados-Membros irão ponderar a utilização do sistema europeu de informação sobre registos criminais (ECRIS) e do futuro sistema ECRIS-TCN (nacionais de países terceiros), para assegurar a disponibilização das informações dos registos criminais de entidades/pessoas condenadas por tráfico de armas às autoridades responsáveis pelo controlo das exportações para utilização nas suas avaliações de risco dos pedidos de licenças relativas a tecnologia e equipamento militares.

### 2.2.3 Gestão segura de arsenais de ALPC e munições

A gestão segura dos arsenais de armas nacionais ligeiras e munições é fundamental para conter a proliferação ilícita. A falta de segurança dos arsenais é um fator que contribui de forma determinante para o desvio de armas e munições dos mercados lícitos para os ilícitos. A segurança dos arsenais é particularmente precária em Estados afetados por conflitos violentos ou por uma governação débil.

---

<sup>33</sup> Plataforma em linha para o intercâmbio de informações entre as autoridades responsáveis pelo controlo das exportações dos Estados-Membros, criada pelo Grupo da Exportação de Armas Convencionais (COARM) do Conselho. O Grupo da Exportação de Armas Convencionais ocupa-se dos trabalhos relativos aos controlos das exportações de armas convencionais. Também funciona como fórum, onde os Estados-Membros comunicam e partilham informações sobre as suas políticas de exportação para países não pertencentes à UE, e sobre as recusas a nível nacional de pedidos de licenças de exportação para países não pertencentes à UE.

#### Ações:

- A UE e os seus Estados-Membros continuarão a ajudar outros países a melhorar a gestão e a segurança dos arsenais sob responsabilidade estatal, reforçando os quadros legislativos e as instituições administrativas nacionais que regulam o fornecimento legal e a gestão dos arsenais de ALPC e munições para as forças de defesa e segurança, centrando-se em particular na marcação e na conservação de registos; e
- A UE irá promover e aplicar normas e boas práticas para o manuseamento de armas ligeiras (normas internacionais de controlo das armas ligeiras – ISACS) e munições (diretrizes técnicas internacionais sobre munições – IATG).

#### 2.2.4 Eliminação responsável de ALPC e respetivas munições

Os excedentes de ALPC e munições ocorrem quando os arsenais excedem as necessidades imediatas e previstas. Acresce que as armas ilícitas que são apreendidas ou recolhidas num contexto de recolha voluntária ou de campanhas de desarmamento, desmobilização e reintegração acabam muitas vezes por ser depositadas em arsenais. O único modo de evitar o risco de estes excedentes serem desviados é a sua eliminação responsável, de preferência através da destruição, já que a desativação pode ser reversível se não for realizada em conformidade com as normas pertinentes. Antes da destruição das armas de fogo apreendidas e recolhidas, as suas marcações têm de ser registadas, para que seja possível rastreá-las ou investigar a sua proveniência. A Comissão adotou orientações comuns sobre normas e técnicas de desativação<sup>34</sup> que podem ser úteis para servir de modelo global para a desativação segura e irreversível de armas de fogo.

---

<sup>34</sup> Regulamento de Execução (UE) 2018/337 da Comissão, de 5 de março de 2018, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2015/2403 que estabelece orientações comuns em matéria de normas e técnicas de desativação a fim de garantir a inutilização irreversível das armas de fogo desativadas (JO L 65 de 8.3.2018, p. 1).

#### Ações:

- A UE e os seus Estados-Membros irão promover e colaborar na eliminação de excedentes de ALPC e munições apreendidas e recuperadas, de preferência através da destruição; e
- A fim de garantir a inutilização irreversível das armas das fogo desativadas, a Comissão, juntamente com a Alta Representante e os Estados-Membros, irá promover, fora do território da UE, as normas da UE de desativação de armas de fogo, nomeadamente cooperando com países terceiros.

#### 2.2.5 Questões transversais

A UE e os seus Estados-Membros estão empenhados em melhorar a coordenação das suas ações e iniciativas no âmbito da luta contra o tráfico de armas de fogo, a fim de explorar sinergias, reforçar a interoperabilidade entre as bases de dados e outros sistemas de informação pertinentes e prevenir a duplicação de esforços.

A melhoria da partilha de informações, da investigação e da recolha e análise de dados sobre os vários aspetos do tráfico de armas de fogo e da criminalidade armada é essencial para criar um quadro de informações adequado e acompanhar as necessidades de segurança em evolução. É necessário melhorar a utilização dos instrumentos existentes e avaliar eventuais sinergias e interoperabilidade entre as bases de dados de aplicação da lei existentes da UE e internacionais, com vista a monitorizar o tráfico de ALPC, nomeadamente recolhendo, analisando e partilhando informações pertinentes. A Europol e a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira podem contribuir para tal, e uma maior utilização do sistema iARMS também deverá ser encorajada.

#### Ações:

- A UE continuará a incentivar uma maior utilização do sistema da Interpol de gestão do registo e rastreio de armas ilícitas (iARMS)<sup>35</sup>;

---

<sup>35</sup> <https://www.interpol.int/Crime-areas/Firearms-trafficking/INTERPOL-Illicit-Arms-Records-and-tracing-Management-System-iARMS>

- A Comissão cooperará com a Europol, a Interpol e os Estados-Membros para reforçar as sinergias e interações entre o Sistema de Informação de Schengen (SIS)<sup>36</sup> e o iARMS, a fim de dar seguimento à ação prevista no Plano de Ação da UE contra o tráfico e a utilização ilícitos de armas de fogo e explosivos<sup>37</sup>;
- A Comissão continuará a apoiar e a promover a investigação e ações de combate ao tráfico de armas de fogo e à criminalidade conexa através dos instrumentos de financiamento disponíveis<sup>38</sup>.

## 2.3 CUMPRIMENTO ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

A UE está especialmente posicionada para ajudar a dismantelar os mercados criminosos através do seu trabalho legislativo e operacional, que inclui a cooperação policial e aduaneira e fluxos de financiamento, e através da cooperação e do diálogo com outros países e organizações internacionais no domínio da aplicação da lei<sup>39</sup>; a Europol e a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira podem desempenhar um papel neste contexto.

---

<sup>36</sup> Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – Sistemas de informação mais sólidos e mais inteligentes para controlar as fronteiras e garantir a segurança [COM(2016) 205 final, 6.4.2016].

<sup>37</sup> Plano de ação da UE contra o tráfico ilícito e a utilização de armas de fogo e explosivos, de 2 de dezembro de 2015, COM(2015), 624 final

<sup>38</sup> [https://ec.europa.eu/home-affairs/financing/fundings/security-and-safeguarding-liberties/internal-security-fund-police\\_en](https://ec.europa.eu/home-affairs/financing/fundings/security-and-safeguarding-liberties/internal-security-fund-police_en)

<sup>39</sup> Para efeitos desta estratégia, o termo "aplicação da lei" refere-se à atividade da polícia, da guarda de fronteiras e costeira e das autoridades aduaneiras.

**A cooperação operacional** constitui um dos pilares da ação da UE no âmbito da Agenda Europeia para a Segurança. O ciclo político plurianual da Europol para a criminalidade internacional grave e organizada inclui, desde o ciclo de 2014-2017, a luta contra o tráfico de armas de fogo nos domínios prioritários da criminalidade em que é necessário reforçar a cooperação para fins de aplicação da lei<sup>40</sup>. O novo ciclo político (2018-2021) para a criminalidade internacional grave e organizada manteve esta prioridade<sup>41</sup>. Em 2017, o projeto de análise de armas e explosivos da Europol recebeu contributos substancialmente superiores aos de 2016, apoiando, deste modo, proativamente as ações de investigação.

As informações sobre o tráfico de armas de fogo/ALPC são igualmente partilhadas por meio de relatórios do Centro de Situação e de Informações da UE (INTCEN).

Ações:

- Ao Centro de Situação e de Informações da UE (INTCEN) é solicitado, quando necessário, em cooperação com a Comissão, a Europol e a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira, que elabore relatórios sobre o tráfico de ALPC e munições;
- A Agência da UE para a Formação Policial (CEPOL) deverá continuar a organizar formação destinada aos agentes policiais sobre o tráfico de armas de fogo/ALPC;

---

<sup>40</sup> Conclusões do Conselho sobre a criação e implementação de um ciclo político da UE para a criminalidade internacional grave e organizada (doc. 15358/10 COSI 69 ENFOPOL 298 CRIMORG 185 ENFOCUSTOM 94 de 25.10.2010).

<sup>41</sup> Conclusões do Conselho que fixam as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade grave e organizada para o período de 2014 a 2017 (doc. 12095/13 de 26.7.2013).

- A UE irá melhorar a cooperação transfronteiras entre as autoridades judiciárias e policiais, encorajar as autoridades relevantes dos Estados-Membros, incluindo as autoridades aduaneiras, a criarem pontos focais nacionais sobre armas de fogo, a realizarem melhores análises de todas as informações disponíveis no domínio das armas de fogo ilícitas e a assegurarem a plena participação no intercâmbio de informações com a Europol no domínio do tráfico de armas de fogo; e
- Todos os Estados-Membros assegurarão a cooperação no quadro do ciclo político da UE para a criminalidade internacional grave e organizada. Tal deverá aplicar-se igualmente às informações recolhidas e transmitidas à Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira no contexto das operações coordenadas por essa agência.

## 2.4 COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERNACIONAIS

### 2.4.1 A nível internacional

A UE apoia uma efetiva cooperação transfronteiras entre as autoridades judiciárias e policiais, a fim de assegurar a plena participação das autoridades no intercâmbio de informações com a Europol no domínio do tráfico de armas de fogo. O objetivo é evitar a duplicação de esforços, garantir a coordenação com outras iniciativas bilaterais, regionais e multilaterais e melhorar a cooperação na investigação de crimes transfronteiras. A UE é um dos principais doadores de cooperação e assistência no controlo das ALPC a outros países e organizações regionais, através das decisões do Conselho, e de um apoio específico prestado ao abrigo do Instrumento para a Estabilidade e a Paz (IEP)<sup>42</sup> e de outros instrumentos. A UE apoia a execução do Programa de Ação das Nações Unidas para as ALPC ilícitas, do Tratado de Comércio de Armas e do Protocolo sobre as Armas de Fogo. Embora a violência de género com armas de fogo e ALPC constitua, de qualquer modo, uma violação dos direitos humanos e do direito humanitário internacional, o Tratado de Comércio de Armas contém disposições explícitas para mitigar os riscos de as armas de fogo serem utilizadas nesse contexto. Existem resoluções do Conselho de Segurança da ONU<sup>43</sup> que apelam especificamente para o empoderamento das mulheres nos esforços envidados para prevenir, combater e erradicar a transferência ilícita, a acumulação desestabilizadora e a utilização indevida de ALPC.

Ações:

- A UE participará de forma proativa no programa global para as armas de fogo do Gabinete das Nações Unidas para a Droga e a Criminalidade (UNODC), na recolha e análise de dados mundiais sobre as armas de fogo, e reforçará a capacidade dos países parceiros e das sub-regiões para realizar um controlo eficaz deste tipo de armas em consonância com o Protocolo sobre as armas de fogo;

---

<sup>42</sup> Regulamento (UE) n.º 230/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2014

<sup>43</sup> Resolução n.º 1325 (2000) do Conselho de Segurança da ONU e resoluções subsequentes sobre as mulheres, a paz e a segurança; por exemplo, a Resolução n.º 2242 (2015) do CSNU.

- A UE continuará a apoiar o sistema de gestão do registo e rastreio de armas ilícitas da Interpol (iARMS);
- A UE promoverá a cooperação e a partilha de informações, em particular entre os países que se situam nas principais rotas de tráfico para/da UE;
- A UE cooperará com a Organização Mundial das Alfândegas (OMA) para executar a estratégia para as ALPC;
- A alta representante irá avaliar e analisar o impacto e a eficácia dos projetos de controlo de ALPC apoiados pela UE em países não pertencentes à UE entre 2005 e 2017, no âmbito da execução da estratégia de 2005 para as ALPC;
- A UE integrará sistematicamente, na conceção de novos projetos relacionados com a luta contra a violência armada e o controlo das ALPC em geral, as questões de género e a partilha de boas práticas neste domínio;
- A UE irá promover a aplicação de normas e boas práticas para o manuseamento de armas ligeiras e respetivas munições, nomeadamente as normas internacionais de controlo das armas ligeiras (ISACS) e as diretrizes técnicas internacionais sobre munições (IATG); e
- Os Estados-Membros irão melhorar a sua cooperação com a Europol e a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) no domínio do tráfico ilícito de armas de fogo e da utilização de armas de fogo em países não pertencentes à UE, e promover uma maior participação das autoridades na cooperação operacional, no intercâmbio de informações e em ações conjuntas de aplicação da lei.

A UE já apoia a monitorização dos fluxos ilícitos de ALPC em zonas afetadas por conflitos, a fim de identificar as formas mais eficazes de cortar o abastecimento. Os dados obtidos através da identificação e do rastreio de ALPC e munições ilícitas ajudam a melhorar o controlo das exportações, nomeadamente através de uma melhor avaliação dos riscos, bem como da certificação e do acompanhamento da utilização final.

Ações:

- O Conselho irá explorar formas de melhorar o acompanhamento e a aplicação dos embargos de armas da UE;
- A UE irá apoiar o trabalho do painéis da ONU que controlam os embargos de armas e ponderar formas de melhorar o acesso às suas constatações sobre desvios e armas de fogo e ALPC ilícitas para efeitos de controlo das exportações;
- Quando necessário, e no âmbito do seu mandato, tendo também em conta a aceitação local e os recursos disponíveis, o Conselho atribuirá às missões e operações da política comum de segurança e defesa (PCSD) o papel de apoiar a sensibilização para as ALPC e de organizar ações de formação sobre o controlo de ALPC, apoiando a correta gestão de arsenais e monitorizando a circulação de ALPC e munições ilícitas (incluindo o tráfico transfronteiras), se for caso disso. Se necessário, e mediante a orientação dos Estados-Membros, as missões e operações da PCSD podem igualmente apoiar a facilitação do registo, do rastreio e da eliminação de ALPC ilícitas. O Conselho irá inspirar-se na experiência adquirida com as participações da PCSD, cujos mandatos incluam tarefas relacionadas com as ALPC (por exemplo, a EUFOR Althea na Bósnia-Herzegovina);

- A UE continuará a financiar os esforços de investigação, incidindo na proveniência de ALPC ilícitas em zonas de conflito, como o projeto iTrace da Conflict Armament Research<sup>44</sup>. Incentivará em maior medida a investigação, a análise e estudos sobre esta matéria, contando com as capacidades existentes, como o Consórcio da UE para a não proliferação e desarmamento; e
- A UE apoiará as capacidades nacionais em áreas afetadas por conflitos para localizar e rastrear a proveniência de ALPC e munições ilícitas em zonas de conflito, baseando-se igualmente na experiência do projeto iTrace.

#### 2.4.2 A nível regional

A nível regional, a UE e os seus Estados-Membros apoiarão o reforço das capacidades de aplicação da lei, a fim de identificar, desmantelar e interditar as redes de tráfico e impedir que as armas de fogo cheguem aos terroristas e criminosos através do mercado ilícito, nomeadamente bloqueando o financiamento e o transporte ilícitos de armas e reforçando a função da polícia de fronteiras e das autoridades aduaneiras e portuárias de travar os fluxos ilícitos de armas por transporte marítimo. Devido à natureza transfronteiras do tráfico de armas, é especialmente importante envolver os países vizinhos, mesmo que não sejam diretamente afetados.

A UE irá incentivar os contactos entre as autoridades policiais que trabalham no domínio do tráfico de armas e as autoridades responsáveis pelo controlo das exportações e do comércio de armas, para assegurar a partilha das informações sobre as rotas principais dos fluxos ilícitos para a Europa, a fim de tomar medidas preventivas e corretivas. As medidas irão incluir a promoção do intercâmbio de informações, a comunicação direta entre os organismos de investigação, ações de investigação planeadas conjuntamente e respostas rápidas aos pedidos de cooperação, tudo isto em conformidade com o quadro jurídico estabelecido. Haverá uma incidência específica na cooperação transfronteiras com a vizinhança meridional e oriental.

---

<sup>44</sup> Decisão (PESC) 2017/2283 do Conselho, de 11 de dezembro de 2017, de apoio a um mecanismo mundial de informação sobre armas ligeiras e de pequeno calibre e outras armas convencionais ilícitas e respetivas munições a fim de reduzir o risco de elas serem ilicitamente comercializadas ("iTrace III").

A Europol concentrar-se-á especialmente em apoiar os esforços envidados pelas autoridades policiais e aduaneiras dos Estados-Membros, pelos organismos da União, pelos países não pertencentes à UE e pelas organizações internacionais, a fim de prevenir e combater as formas de criminalidade no âmbito do seu mandato associado às atividades de organizações e pessoas criminosas implicadas na posse e no tráfico ilegais de ALPC, incluindo munições, partes e componentes.

A UE reforçará o seu diálogo e a sua cooperação com as organizações regionais que se dedicam ao controlo das ALPC, alinhando as suas atividades com as estratégias e os planos de ação regionais.

### Balcãs Ocidentais e Turquia

Em consonância com os objetivos estratégicos definidos na Comunicação da Comissão intitulada "Uma perspetiva de alargamento credível e um maior empenhamento da UE nos Balcãs Ocidentais" (Iniciativa emblemática 2 sobre segurança e migração)<sup>45</sup>, a UE irá manter o seu apoio ao Centro Regional de Intercâmbio de Informações da Europa do Sudeste e Oriental para o Controlo de Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre (SEESAC) do PNUD. A UE também manterá a cooperação com as organizações regionais relevantes no domínio do controlo de ALPC e terá em conta iniciativas regionais tais como o Roteiro<sup>46</sup> para o combate às ALCP ilícitas nos Balcãs Ocidentais. De um modo mais geral, continuará a investir na prevenção e resolução de conflitos regionais mediante um vasto conjunto de instrumentos e políticas. Esta estratégia incide no controlo das armas convencionais, que é um componente essencial das políticas mais amplas de prevenção de conflitos e luta contra o terrorismo.

---

<sup>45</sup> COM(2018) 65 final de 6.2.2018 e anexo.

<sup>46</sup> Em 10 de julho de 2018, a Cimeira dos Balcãs Ocidentais em Londres adotou o "Roteiro regional conducente a uma solução sustentável para a posse ilegal, a utilização indevida e o tráfico de ALPC/armas de fogo e respetivas munições nos Balcãs Ocidentais até 2024".

Apesar dos progressos significativos registados nos últimos anos, especialmente no sudeste da Europa, a escala de acumulação de ALPC e munições, as condições de armazenamento inadequadas, a posse ilícita e generalizada e as lacunas na execução continuam a limitar a eficácia dos esforços de controlo das armas de fogo/ALPC em algumas zonas dos Balcãs Ocidentais. A fim de responder mais eficazmente à oferta de armas de fogo ilícitas e aos grandes arsenais de armas, será dada prioridade à destruição de excedentes, à documentação e rastreio de ALPC ilícitas, à partilha de informações através de canais de intercâmbio de informações europeus, regionais e mundiais (por exemplo, Europol e Interpol), bem como à organização e realização de operações conjuntas.

#### Ações:

- A UE irá apoiar esforços para reduzir os estoques excedentários de ALPC e munições, para reduzir a posse ilícita, lutar contra o desvio e o tráfico de armas, melhorar os controlos nas fronteiras, aperfeiçoar a marcação, a conservação de registos e o rastreio de ALPC, bem como as capacidades de eliminação, aumentar a sensibilização, e apoiar as capacidades de aplicação da lei, tendo em conta o apoio de longa data da UE ao Centro Regional de Intercâmbio de Informações da Europa do Sudeste e Oriental para o Controlo de Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre (SEESAC) do PNUD, e manter o apoio aos sistemas de controlo nacionais e ter em conta as iniciativas regionais de luta contra as ALPC ilícitas e suas munições, como o Roteiro regional conducente a uma solução sustentável para a posse ilegal, a utilização indevida e o tráfico de ALPC/armas de fogo e respetivas munições nos Balcãs Ocidentais até 2024<sup>47</sup>, uma iniciativa que tem sido apoiada pela França e Alemanha;
- A UE e os seus Estados-Membros irão assegurar uma cooperação coerente entre a União e os países dos Balcãs Ocidentais, levando a cabo iniciativas de luta contra o tráfico de armas de fogo, de acordo com o ciclo político 2018-2021 para a criminalidade internacional grave e organizada, que inclui uma plataforma operacional específica através da EMPACT Armas de fogo<sup>48</sup>, e o plano de ação UE-Balcãs Ocidentais no âmbito da governação integrada da segurança interna (GISI) nos Balcãs Ocidentais;

---

<sup>47</sup> Ver nota de rodapé 40.

<sup>48</sup> EMPACT – Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas.

– A UE e os seus Estados-Membros irão coordenar os esforços da UE com outras iniciativas bilaterais, regionais ou multilaterais, a fim de reduzir o risco de sobreposição e melhorar a eficiência da cooperação na investigação de crimes transfronteiras, em consonância com as conclusões do Conselho de 13 de dezembro de 2016<sup>49</sup>; e

– A UE e os seus Estados-Membros irão tirar plenamente partido e criar sinergias entre os agentes de ligação da Europol a destacar nos Balcãs Ocidentais, o SEESAC<sup>50</sup> e a programação regional no âmbito do Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA), tendo em vista "lutar contra a criminalidade grave nos Balcãs Ocidentais"<sup>51</sup> e "medir e avaliar a criminalidade organizada nos Balcãs Ocidentais: apoiar a elaboração de políticas com base em dados concretos"<sup>52</sup>.

Próximas etapas:

- O Plano de Ação 2015-2019 contra o tráfico ilícito de armas será avaliado, por forma a aferir a sua eficácia em pôr cobro à oferta de armas de fogo ilícitas e aos grandes arsenais de armas; e

O ciclo político da UE para a criminalidade organizada será alargado, a fim de incluir os Balcãs Ocidentais nas suas atividades operacionais. Países dos Balcãs Ocidentais serão convidados a participar em projetos específicos da Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas e em reuniões do Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna, incluindo as realizadas em conjunto com o Comité Político de Segurança numa base *ad hoc* quando os projetos forem discutidos.

---

<sup>49</sup> As conclusões referiam "a necessidade de uma intensa e eficaz cooperação regional e internacional, nomeadamente com a Europol e a Eurojust, sem prejuízo das posições dos Estados-Membros sobre o estatuto".

<sup>50</sup> Programa financiado pela PESC, 2017-2019, 6 508 136 EUR.

<sup>51</sup> IPA 2017-2019, 13 milhões de EUR: Agência Alemã de Cooperação Internacional (GiZ).

<sup>52</sup> IPA 2015-2019, 2 milhões de EUR: Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e a Criminalidade (GNUMC).

## Vizinhança Oriental

A atual instabilidade na Europa Oriental contribuiu para um nível mais elevado de tráfico ilícito de armas de fogo em vários países na região, como a Ucrânia. Tal representa uma ameaça significativa a longo prazo para a segurança tanto da Ucrânia como da UE. A cooperação entre a UE e a Ucrânia nesta questão é, por conseguinte, de mútuo interesse. A UE prossegue os seus contactos bilaterais com a Ucrânia e outros países da região e integra sistematicamente a luta contra as ALPC ilícitas nos diálogos sobre questões de segurança com os países parceiros na vizinhança.

### Ações:

- A UE e os seus Estados-Membros irão integrar a luta contra o tráfico de armas de fogo/ALPC no contexto do diálogo sobre questões de segurança com os países parceiros na vizinhança, como a Ucrânia;
- A UE e os seus Estados-Membros irão criar canais de comunicação entre peritos da UE e da Ucrânia, identificar um ponto de contacto para assegurar uma cooperação adequada, promover a sensibilização, partilhar boas práticas e conhecimentos especializados e identificar necessidades de formação e outras medidas de apoio para reforçar as capacidades da Ucrânia neste domínio; e
- A UE e os seus Estados-Membros continuarão a trabalhar numa mesa redonda técnica permanente com a Ucrânia para tratar do grave problema do tráfico ilícito de armas de fogo e dos riscos associados a que essas armas caíam nas mãos de terroristas e de grupos de criminalidade organizada.

## Vizinhança Meridional

Os conflitos armados prolongados com repercussões à escala regional no Médio Oriente e na África do Norte (MENA) continuam a ser alimentados pelo desvio e tráfico de ALPC. As ALPC ilícitas existentes nesta região têm muitas proveniências, nomeadamente arsenais mal securizados e ALPC de produção legal e exportação autorizada e subsequentemente desviadas para utilizadores finais não autorizados, incluindo ALPC dos Estados-Membros da UE.

O ciclo político da UE 2018-2021 para a criminalidade internacional grave e organizada inclui ações operacionais específicas nestas regiões, que visam melhorar a cooperação no domínio do tráfico ilícito de armas de fogo. Uma cooperação bilateral reforçada é essencial para melhor fazer face à dimensão transnacional do tráfico ilícito de armas de fogo em toda a região. Haverá, pois, que incentivar a coordenação UE-MENA neste domínio, tendo presente a necessidade de evitar duplicações de esforços e de garantir coerência e coordenação com as iniciativas já existentes apoiadas ou financiadas pela UE.

### Ações no Médio Oriente e em África:

- A UE procurará reforçar a cooperação com a Argélia, por meio de um diálogo sobre a segurança, mais concretamente sobre o controlo das transferências de armas de fogo e a luta contra o tráfico ilícito de armas ligeiras;
- A UE continuará a apoiar a Tunísia na reforma do setor da segurança e na gestão das fronteiras, principalmente através de um programa de financiamento específico, que incidirá diretamente no controlo do tráfico ilícito de armas de fogo;

- A UE promoverá a execução de todas as iniciativas que reforcem a cooperação com Marrocos no controlo das exportações de armas de fogo e produtos de dupla utilização, tal como previsto no Plano de Ação UE-Marrocos para a aplicação do Estatuto Avançado<sup>53</sup>;
- A UE continuará a prestar apoio ao Líbano e à Jordânia na luta contra a criminalidade organizada (inclusive através de assistência à reforma do setor da segurança e de apoio à gestão integrada das fronteiras) e no controlo do tráfico ilícito de armas de fogo;
- A UE prosseguirá o reforço da cooperação UE-MENA na luta contra o tráfico ilícito de armas de fogo, nomeadamente através da iniciativa Euromed – Polícia IV<sup>54</sup>. Este programa regional destina-se a reforçar a cooperação policial operacional e estratégica na região do MENA entre as autoridades nacionais nos países parceiros do Sul, bem como com os Estados-Membros da UE e agências relevantes da UE como a Frontex;
- A UE continuará a apoiar as ações de monitorização dos desvios para intervenientes não autorizados na região, bem como as avaliações de risco baseadas em informações e as medidas de combate aos desvios, tendo assim em conta os resultados positivos do projeto iTrace<sup>55</sup>; e
- A UE continuará a apoiar o reforço das capacidades das forças da ordem e de segurança a nível local no que toca à segurança física e gestão dos arsenais, à destruição de excedentes e à documentação e rastreio de ALPC ilícitas.
- A UE continuará a apoiar a União Africana e as comunidades económicas regionais relevantes nos seus esforços contra o comércio ilícito de ALPC.

<sup>53</sup> Proposta conjunta de decisão do Conselho relativa à posição da União no âmbito do Conselho de Associação instituído pelo Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino de Marrocos, por outro, no que respeita à adoção de uma Recomendação relativa à execução do Plano de Ação UE-Marrocos para a aplicação do Estatuto Avançado (2013-2017) (\* JOIN/2013/06 final – 2013/0107 (NLE)).

<sup>54</sup> <https://www.euromed-police.eu/>

<sup>55</sup> <https://www.conflictarm.com/itrace>

Continente americano

Ação no continente americano: A UE procurará criar sinergias com os Estados e organizações regionais americanos pertinentes, tendo em vista reduzir a proliferação e o tráfico ilícitos de ALPC e, consequentemente, a violência armada e a atividade criminosa<sup>56</sup>.

### **3. CONCLUSÃO E ACOMPANHAMENTO**

Esta estratégia apresenta uma forma comum de a UE avançar no sentido de combater a ameaça das armas de fogo e das ALPC ilícitas e respetivas munições, um conjunto de ações a realizar pela UE e pelos seus Estados-Membros dentro das fronteiras da UE, e propostas de cooperação e assistência com vista ao controlo das ALPC na vizinhança da UE e no resto do mundo.

O SEAE e a Comissão elaborarão relatórios anuais sobre os progressos realizados na execução desta estratégia.

---

<sup>56</sup> Segundo um estudo de 2013 do GNUDC, os homicídios voluntários causaram a morte de quase meio milhão de pessoas (437 000) em todo o mundo em 2012. Mais de um terço (36 %) desses homicídios ocorreu no continente americano. Aproximadamente metade de quase todas as vítimas de homicídio tem entre 15 e 29 anos de idade, e a utilização de armas de fogo tem particular prevalência na região, onde dois terços (66 %) dos homicídios são cometidos com armas.